

cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.

7 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer todas as condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Ser detentor da categoria de especialista de informática, grau 2, com pelo menos quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Método de selecção:

- a) Provas de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos constará de uma prova escrita, com duração máxima de uma hora, terá carácter eliminatório, será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e obedecerá ao programa estabelecido pelo despacho conjunto n.º 42/2003, do reitor da Universidade de Coimbra e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2003, que de novo se publica em anexo ao presente aviso.

8.2 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão obrigatoriamente os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos e assentará na apreciação dos seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- b) Motivação e interesse;
- c) Qualidade da experiência profissional;
- d) Interesse pela valorização e actualização profissional.

9 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas nos Serviços da Estrutura Central — Administração desta Universidade, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3000 Coimbra.

12 — Os candidatos ao concurso devem, no prazo fixado no n.º 1, fazer acompanhar o requerimento dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo na função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde conste o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Os funcionários da Universidade de Coimbra são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 12, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

15 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, director estratégico para as Tecnologia de Informação e Comunicação do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Engenheira Rosa da Conceição de Oliveira Reis, especialista de informática do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.
Engenheiro Mário José Alcobaça Simões Bernardes, especialista de informática do Centro de Informática da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Fernando Amílcar Bandeira Cardoso, professor associado do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor António José Nunes Mendes, professor auxiliar do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

20 de Novembro de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática, área de infra-estruturas tecnológicas, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Coimbra.

Despacho conjunto n.º 42/2003, do reitor da Universidade de Coimbra e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2003:

- Especialista de informática, área de infra-estruturas tecnológicas — configuração e administração de sistemas Unix;
- Planeamento e projecto de redes informáticas (sistemas de cablagem, equipamentos activos);
- Protocolos TCP/IP;
- Serviços de rede (DNS, correio electrónico, www, *caching*, SNMP, etc.);
- Segurança de sistemas e redes;
- Noções gerais de gestão e arquitectura de sistemas de informação;
- Noções gerais de engenharia de *software*.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

Reitoria

Despacho n.º 25 217/2006

Nos termos do artigo 20.º da Lei da Autonomia Universitária, do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Universidade de Coimbra, publicado pelo despacho n.º 2745/2005 no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 25, de 4 de Fevereiro de 2005, delego no vice-reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e pelo n.º 1 do artigo 2.º do referido Regulamento para presidir ao conselho de coordenação da avaliação e para a prática dos actos associados ao exercício de tais funções.

Consideram-se ratificados os actos praticados desde 5 de Fevereiro de 2005, no âmbito da competência conferida pelo presente despacho.

23 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho (extracto) n.º 25 218/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, 16 de Agosto de 2005), foi o Doutor Francisco José Pires Pato de Macedo, assistente convidado, além